

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 19º GAC na execução do exercício no terreno; e

c) expedir, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório conforme modelo previsto no Cap 13 do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB) 2012, detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deverá ser dada ênfase, dentro do período da convocação, aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros).

b. Os ODS envolvidos deverão enviar ao EME os relatórios da mobilização correspondente ao exercício em tela, cabendo-lhes, ainda, dentro de suas esferas de competência, adotar todas as medidas que facilitem a operacionalização da presente Diretriz.

### **PORTARIA Nº 103-EME, DE 22 DE MAIO DE 2015.**

Aprova a Diretriz de Implantação, em caráter experimental, do Projeto de Criação do Cargo de Adjunto de Comando e dá outras providências (EB20-D-01.019).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação, em caráter experimental, do Projeto de Criação do Cargo de Adjunto de Comando (EB20-D-01.019), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO CARGO DE ADJUNTO DE COMANDO (EB20-D-01.019)**

#### **1. FINALIDADE**

A presente Diretriz tem a finalidade de regular as medidas necessárias à implantação, em caráter experimental, do projeto de criação do Cargo de Adjunto de Comando nas Organizações Militares (OM), níveis Grande Unidade e Unidade.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

b. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

### **3. OBJETIVOS**

- a. Proporcionar o aperfeiçoamento contínuo da gestão das OM e de sua operacionalidade, levando em consideração, também, o ponto de vista e experiência das praças.
- b. Fortalecer a coesão entre os integrantes da OM, aprimorando o espírito de corpo e os padrões de disciplina.
- c. Identificar e reconhecer o militar que se destaca pelo seu desempenho profissional e pela sua conduta pessoal.
- d. Valorizar a carreira do graduado.
- e. Atrair, motivar e manter recursos humanos adequados às necessidades da Força Terrestre.
- f. Contribuir para o fortalecimento da Dimensão Humana do Exército.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Conceito do Cargo**

O cargo de Adjunto de Comando será ocupado por praça com destacada liderança, com reconhecida competência profissional e ilibada conduta pessoal. As atribuições do Cargo de Adjunto de Comando contemplarão a participação das praças na gestão da OM e a obtenção de sua operacionalidade e questões relativas ao moral, ao bem-estar, à satisfação profissional, à carreira, à motivação, à disciplina e ao apoio à família militar.

#### **b. Justificativa do Projeto**

1) Este projeto atenderá a demanda do Objetivo Estratégico nº 13 - Fortalecer a Dimensão Humana, Estratégia nº 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal, Ação Estratégica nº 13.2.3 - Aperfeiçoar a sistemática de valorização do desempenho, 13.2.3.1 - Adotar medidas para valorizar o desempenho da atividade-fim e funções relevantes.

2) Atenderá, também, às Diretrizes do Comandante do Exército, no que concerne à valorização das praças.

### **5. EXECUÇÃO**

#### **a. Implantação**

1) O projeto será implantado por meio de projeto piloto, em caráter experimental, no âmbito dos Comandos Militares do Leste, do Nordeste, da Amazônia, do Oeste e do Sul, especificamente na 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e 6ª Brigada de Infantaria Blindada, e em suas OM subordinadas, nível Unidade.

2) O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto. O Gerente do Projeto será nomeado pelo Chefe do DGP

3) Os Comandantes das 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e 6ª Brigada de Infantaria Blindada serão os Gerentes Locais do Projeto.

4) O gerente local designará uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com a finalidade de verificar o andamento do Projeto e o desempenho dos graduados no cargo.

5) Estão envolvidos com o Projeto, direta ou indiretamente, os seguintes Órgãos:

- a) EME;
- b) DGP;
- c) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX);
- d) Comandos Militares do Leste, do Nordeste, da Amazônia, do Oeste e do Sul;
- e) 4ª Brigada de Infantaria Motorizada, 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada e 6ª Brigada de Infantaria Blindada; e
- f) OM, nível Unidade, subordinadas às Grandes Unidades descritas na letra anterior.

6) O Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial (ODS), os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) e os demais Comandos Militares de Área (C Mil A) poderão, a critério de seus respectivos Chefes, aderir ao projeto desde já.

#### b. Prioridade do Projeto

A criação do cargo de Adjunto de Comando terá alta prioridade para o Estado-Maior do Exército (EME).

#### c. Orientações para a execução

1) Criação do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando

- a) Será criado pelo EME o Estágio de Preparação para Adjunto de Comando, com a finalidade de capacitar as praças selecionadas para o desempenho do cargo de Adjunto de Comando.
- b) O Estágio terá a duração máxima de 120 horas.
- c) A execução do Estágio poderá ocorrer nas modalidades de ensino a distância e/ou presencial.
- d) A capacitação realizada pelo Estágio atenderá ao perfil, às competências e às atribuições estabelecidas nesta Diretriz e pelo DGP.
- e) O Estágio deverá pautar-se no conteúdo programático necessário ao conhecimento e ao desempenho do cargo, priorizando atividades de caráter eminentemente práticas.
- f) As praças que realizaram o Curso de *Sergeant-Major*, no Exército dos Estados Unidos, poderão contribuir com subsídios para a criação e a formatação do referido Estágio.
- g) O Curso Especial de Preparação para Suboficial-Mor, da Marinha do Brasil, também poderá ser considerado como base para a criação e a formatação do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.
- h) Para o ano de 2015 o Estágio será conduzido pela 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, que utilizará as experiências e as lições aprendidas do Projeto Escola de Líderes para o planejamento e a composição do Estágio.
- i) As observações das praças e dos comandantes das OM envolvidos no projeto piloto serão imprescindíveis ao aprimoramento do Estágio de preparação dos militares.
- j) A praça deverá, ao final do Estágio, obter parecer favorável ao exercício do cargo.

2) Seleção dos graduados

a) Para o projeto piloto, o Comandante da OM designada indicará um militar para a ocupação do cargo de Adjunto de Comando dentre os voluntários da própria OM, da Guarnição ou, por fim, do Comando Militar de Área enquadrante. O DGP verificará se o indicado atende aos requisitos estabelecidos por aquele ODS.

b) Em uma segunda fase, o universo de seleção será previamente definido pelo DGP, tendo como objeto as praças que atenderem aos requisitos estabelecidos, iniciando na OM designada, em seguida na Guarnição e por fim no âmbito do Comando Militar de Área enquadrante, para então, o Comandante de cada OM designada selecionar a praça que desempenhará as funções de Adjunto de Comando na sua OM.

c) O Sistema de Avaliação do Exército e/ou Sistema de Gestão de Desempenho também serão utilizados para a aprovação dos indicados ou definição do universo de seleção, levando em consideração as competências estabelecidas pelo DGP.

d) Em uma outra fase do Projeto, o universo de seleção poderá abranger todas as praças do Exército que reúnam os requisitos exigidos e a indicação do militar será independente da OM onde serve.

### 3) Habilitação dos graduados selecionados

a) Os graduados selecionados serão capacitados pelo Estágio de Preparação para Adjunto de Comando e receberão uma qualificação específica para o exercício do cargo de Adjunto de Comando.

b) A aprovação no Estágio de Preparação para Adjunto de Comando será pré-requisito para o desempenho das funções e terá caráter experimental. Excepcionalmente no ano de 2015, o militar poderá ocupar cargo antes da realização do Estágio. Porém, deverá frequentar o Estágio em momento a ser determinado.

### 4) Prerrogativas do cargo

a) A praça que desempenhar a função inerente ao cargo de Adjunto de Comando integrará o Estado-Maior Especial da OM e terá como prerrogativas:

- (1) não concorrer às escalas de serviço e dos processos administrativos;
- (2) não acumular o cargo com outras funções;
- (3) acompanhar o Comandante na recepção de autoridades, por ocasião das honras e visitas;
- (5) ter acesso direto aos oficiais do Estado-Maior e comandantes de subunidade da OM;
- (6) ter acesso a todas as praças da OM, observando-se as prescrições regulamentares;
- (7) receber as praças recém-chegadas à OM;
- (8) participar da designação de cargos das praças recém-chegadas à OM;
- (9) acompanhar e/ou representar o Comandante em atividades sócio-culturais; e
- (10) ter lugar de destaque junto ao Comandante em cerimônias militares.

b) Serão realizados estudos para viabilizar a implementação de prerrogativas como: próprio nacional residencial funcional, pontuação na Ficha de Valorização do Mérito, distintivo correspondente ao desempenho do cargo, dentre outras.

### 5) Atribuições do Cargo

a) A praça que estiver desempenhando a função de Adjunto de Comando terá como atribuições:

- (1) participar das reuniões de Estado-Maior da OM;
- (2) assessorar o Comandante, o Chefe do Estado-Maior e o Subcomandante, a depender do caso, nos assuntos relativos às praças (disciplinar, desempenho/designação funcional, carreira, instrução, apoio de saúde e social, apoio familiar e bem-estar);
- (3) ser o interlocutor, junto ao Comando da OM, dos anseios, das preocupações e das necessidades pessoais e profissionais das praças;
- (4) cultivar, disseminar e estimular as praças no desenvolvimento da ética e dos valores militares e na observância dos deveres militares;
- (5) acompanhar o desempenho funcional das praças, estimulando seu aprimoramento profissional;

- (6) ser o elo disciplinador das praças, fortalecendo os padrões do comportamento militar na OM;
- (7) contribuir para o desenvolvimento da Liderança Militar das praças; e
- (8) manter o Comando informado sobre as questões sensíveis e correntes atinentes às praças.

b) Outras atribuições poderão ser elencadas, decorrentes das observações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto, dos Comandantes das OM e dos próprios graduados que desempenharem a função.

#### d. Organização do Projeto

1) A composição da equipe do Projeto estará a cargo do Gerente Local.

2) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto deverá:

- a) acompanhar a execução do Projeto e verificar os resultados alcançados com a sua implantação;
- b) avaliar o desempenho dos graduados investidos da função de Adjunto de Comando, a eficácia da capacitação realizada e as mudanças organizacionais decorrentes; e
- c) reunir as informações levantadas, com a finalidade de subsidiar a decisão de implementação definitiva e abrangente do cargo de Adjunto de Comando, bem como o aperfeiçoamento da seleção, da capacitação, das ações e das medidas que compõem a execução do Projeto.

#### 3) Cronograma do Projeto Piloto

| ANO        | PRAZO        | AÇÕES A EXECUTAR   | RESPONSÁVEL         |
|------------|--------------|--|---------------------|
| A-1 (2015) | Até 30 MAIO  | - Expedição da Diretriz de Implantação do Projeto.   | EME                 |
|            |              | - Definição dos requisitos e competências para estabelecer o universo de praças para a seleção ao Cargo de Adjunto de Comando.   | DGP                 |
|            | Até 15 JUNHO | - Indicação dos graduados pelos Comandantes de OM participantes.   | OM                  |
|            | Até 30 JUN   | - Definição das praças selecionadas para o Cargo de Adjunto de Comando.  | DGP                 |
|            | Até 30 JUN   | - Implantação do Projeto Piloto nas GU / U selecionadas.<br>- Criação e atuação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto, para atestar a efetividade do Projeto e levantar subsídios para o seu aprimoramento.               | GU / U selecionadas |
|            | Até 30 SET   | - Início da execução, em caráter experimental, do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.   | 4ª Bda Cav Mec      |
| A (2016)   | Até 28 FEV   | - Apresentação dos relatórios produzidos pelos Gerentes do Projeto.  | GU / U selecionadas |
|            | Até 15 MAR   | - Remessa para o EME da Avaliação do Projeto Piloto  | DGP                 |
|            | Até 30 MAR   | - Decisão de adoção do Cargo de Adjunto de Comando.<br>- Aprovação e criação do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.<br>- Emissão da Diretriz de Implantação da Criação do Cargo de Adjunto de Comando, em caráter definitivo. | EME                 |
|            | Até 30 ABR   | - Propor o distintivo a ser adotado pela praça que desempenhar a função inerente ao Cargo de Adjunto de Comando  | SGEx                |

#### f. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Considerar, inicialmente, somente os recursos humanos atuais disponíveis nas Brigadas e Unidades selecionadas.

2) Será imperativo que o Projeto seja realizado sob a premissa da racionalização de pessoal e instalações.

3) Considerar os recursos financeiros necessários aos deslocamentos de pessoal para a realização do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Supervisionar o desenvolvimento do Projeto.
- 2) Implantar o Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.

### **b. Departamento-Geral do Pessoal**

- 1) Gerenciar o Projeto de implantação do Cargo de Adjunto de Comando.
- 2) Coordenar as ações para o desenvolvimento do Projeto com os Grandes Comandos envolvidos.
- 3) Estabelecer o universo e os critérios de seleção e nomeação para o Cargo.
- 4) Levantar o universo de seleção de praças, de acordo com os aspectos definidos, e disponibilizá-lo para a escolha dos Comandantes das GU/U envolvidas, conforme cronograma.
- 5) Para o ano de 2015, analisar e aprovar as indicações dos militares para o Cargo de Adjunto de Comando.
- 6) Definir o tempo de permanência e as situações de perda do Cargo.
- 7) Estabelecer as condições de valorização do mérito dos militares que ocuparem o Cargo.
- 8) Propor ao DECEX a inclusão de assuntos no conteúdo técnico-pedagógico no Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.
- 9) Realizar a previsão de dotação orçamentária para a capacitação e movimentação para ocupação dos Cargos de Adjunto de Comando.
- 10) Elaborar a minuta de proposta de alteração do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - RISG para a inclusão das atribuições do Adjunto de Comando nas Unidades.
- 11) Propor ao Departamento de Engenharia e Construção alteração nas Normas para Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército.
- 12) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

### **c. Departamento de Educação e Cultura do Exército**

- 1) Realizar, em coordenação com o EME e com a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, estudos para a criação do Estágio de Preparação para Adjunto de Comando, utilizando-se das fontes, experiências e modelos em outras Forças, nacionais ou estrangeiras, que possam servir de subsídios.
- 2) Elaborar a documentação técnico-pedagógica para o Estágio.
- 3) Definir o Estabelecimento de Ensino responsável pela capacitação de militares selecionados para o Cargo de Adjunto de Comando a partir de 2016.
- 4) Verificar a necessidade de previsão de cargo de instrutores/monitores em Quadro de Cargos Previstos de Estabelecimento de Ensino, a fim de atender ao Estágio e encaminhar proposta ao EME, se for o caso.
- 5) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Comando de Operações Terrestres

Adotar medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Comandos Militares de Área

1) Informar as Brigadas e OM selecionadas.

2) Acompanhar e monitorar o Projeto.

3) Manter o DGP informado sobre os atos decorrentes desta Diretriz e do andamento do Projeto.

4) Propor atos necessários, a fim de atender às solicitações dos Gerentes do Projeto.

5) Designar, desde já, um oficial superior para servir de ligação com os Gerentes de Projeto.

6) Fornecer subsídios ao DECEX sobre o conteúdo técnico-pedagógico para o Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.

7) Adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

f. Secretaria-Geral do Exército

Propor o distintivo a ser adotado pela praça que desempenhar a função inerente ao Cargo de Adjunto de Comando.

g. 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

1) Propor ao DECEX a documentação técnico-pedagógica para o Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.

2) Conduzir no ano de 2015 o Estágio de Preparação para Adjunto de Comando.

h. Gerentes Locais do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

2) Estabelecer o regime de trabalho da equipe do Projeto.

3) Designar os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto, definindo suas responsabilidades e atividades, conforme previsto nesta Diretriz.

4) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se, inclusive, das conduzidas por outros Órgãos.

5) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à AP.

6) Elaborar mensalmente e remeter à AP do projeto o Relatório de Situação do Projeto.

7) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

i. Supervisores Locais do Projeto.

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

3) Manter estreita ligação com os representantes do Projeto em outros órgãos, em particular com o DGP.

4) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do Projeto.

5) Em coordenação com o Gerente Local do Projeto, dar ampla divulgação no âmbito da GU/U.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Deve ser priorizado o aproveitamento dos meios existentes e daqueles já disponibilizados em cada Organização Militar.

b. Obras de infraestrutura estão excluídas do escopo do Projeto, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos da própria OM.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

d. Fica autorizada a utilização do canal técnico de comunicações para a realização das ligações necessárias às ações referentes à condução do Projeto entre, o EME, os Órgãos de Direção Setorial participantes e os Comandos Militares de Área envolvidos.

e. O andamento do Projeto será informado ao EME, periodicamente, por intermédio de Relatórios de Situação do Projeto.

PORTARIA Nº 104-EME, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Altera a Diretriz para a Execução do Projeto sobre Raízes, Valores e Tradições (EB20-D-10.026).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o item 6 da Diretriz para a Execução do Projeto sobre Raízes, Valores e Tradições (EB20-D-10.026), aprovada pela Portaria nº 073-EME, de 7 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Por se tratar de assunto inserido na esfera da “Cultura”, a operacionalização das ações relativas ao Projeto Raízes, Valores e Tradições será conduzida pelo DECEX, cuja solução de implementação abarcará o Exército como um todo. O DECEX apresentará proposta até 31 Out 15 que, após aprovada pelo Cmt Ex, será implantada (DECEX e DCT) no decorrer de 2016.

b. Em caráter experimental, o COTER desenvolverá uma solução inicial, restrita e específica para a Força Terrestre (F Ter), cuja proposta deverá ser submetida à apreciação do Cmt Ex ainda no 1º semestre de 2015 e implantada na F Ter no 2º semestre do corrente ano.

c. O Projeto deve contemplar todos os militares; porém, sua implementação deve respeitar as características dos variados universos.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.